



1447

27-08-19

09:32

05

Estado do Pará  
Câmara Municipal de Belém  
Vereadora NILDA PAULA  
Projeto de Lei Nº \_\_\_\_\_/2018



**Dispõe sobre a Carteira Municipal de Saúde da Mulher.**

Art. 1º Fica instituída a Carteira Municipal de Saúde da Mulher.

§ 1º Na Carteira serão anotados os atendimentos efetuados, identificando-se a unidade e o profissional da rede pública ou privada executor da ação registrada, bem como os dados relativos a doenças graves de que a mulher seja portadora e seu tipo sanguíneo.

§ 2º Em nenhuma hipótese serão consignado dados considerados sigilosos, segundo a ética médica.

Art. 2º Os hospitais, ambulatorios, centros e unidades de saúde do Município de Belém, deverão solicitar de suas usuárias a apresentação da referida carteira, quando da realização de novos procedimentos e acompanhamento de anteriores.

Art. 3º As escolas, programas sociais e empresas contratantes, deverão solicitar a apresentação da referida carteira quando da realização da matrícula/inscrição ou contratação.

**Parágrafo único.** A não apresentação da Carteira não poderá, em hipótese alguma, implicar recusa de atendimento ou prestação de serviços a mulher.

Art. 4º Deverá ser desencadeada, a partir da regulamentação prevista nesta Lei, como processo pedagógico auxiliar, ampla campanha educativa de divulgação da carteira e das ações nela preconizadas, para que as mulheres usuárias e as pessoas prestadoras de serviços de saúde se mobilizem para exigência dos serviços e utilização eficaz da Carteira.

Art. 5º Deverá constar na referida carteira informações/contatos à respeito de instituição e órgãos de violência contra a mulher assim como informações básicas sobre a Lei Maria da Penha.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Lameira Bittencourt, 26 de agosto de 2019.

  
**NILDA PAULA**  
Vereadora PSD